

Jaqueira (PE), 25 de julho de 2023.

**MENSAGEM Nº 015/2023**  
**SENHOR PRESIDENTE,**  
**ILUSTRES VEREADORES E VEREADORAS.**

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, submetendo à apreciação o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos adicionais especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

Pois bem, no caso são dotações que serão adicionadas, com base nas disponibilidades existentes, por fonte recursos, detalhados no referido projeto de lei.


Trata-se de matéria já conhecida pelos Senhores Vereadores, de relevante interesse para o Município, pois tem como objetivo, permitir a regular execução orçamentária, onde procura-se atender satisfatoriamente, as demandas dos serviços postos à disposição da comunidade.

O presente Projeto de Lei não se refere à geração de novas despesas, mas tão somente fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Jaqueira, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Assim, diante da concepção e das justificativas apresentadas relativas a este Projeto Lei, sentimo-nos, bem à vontade, para pedir a análise e aprovação desta Casa de Leis, diante do estreito e transparente relacionamento institucional existente entre estas duas Entidades do Povo.

Enfim, entendendo está justificada a apresentação do mencionado instrumento, reafirmamos o interesse em solicitar a apreciação e aprovação pelos Senhores Edis, enquanto ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Cordialmente,

  
**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 25 DE JULHO DE 2023.

mat: 42-1

*JD*

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAQUEIRA  
APROVADO**

*Em 10/08/2023 por unanimidade dos presentes.*

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA VIABILIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 355/2022, no valor de R\$ 125.551,58 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Jaqueira, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

§2º - Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais autorizados nesta lei terão as classificações institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no **Anexo I desta lei**.

Art. 3º - Os recursos orçamentários que farão face à abertura dos créditos adicionais de que trata o parágrafo §1º do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.



Art. 5º - Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias incluídas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 25 de julho de 2023.

  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE